

LEI Nº 2.932 DE 06-02-96 .

**PRORROGA O PRAZO CONSTANTE DO
ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.895 DE 18-08-95.**

A Câmara Municipal de Iturama, por representantes decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para até 31 de dezembro de 1.996, o prazo constante no artigo 2º da Lei nº 2.895 de 18 de agosto de 1.995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá em 1º de janeiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 06 de fevereiro de 1996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal